



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres
Diretoria de Administração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42967/2021-SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002

Processo nº: [00040-00006706/2021-79](#)

SIGGo nº: 42967

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto nº 44.486, de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **GIOVANNI COELHO VALENTINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.380.191-49, na qualidade de Representante legal, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **28/02/2026** a **27/02/2027**, apenas para os **itens 04 e 05** referentes ao **Lote 02**, nos termos do art. 57, § 4º c/c inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme justificativas apresentadas pela área técnica demandante ([193660704](#)), se impondo a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo de nº [04044-00047082/2025-49](#).

2.2. Alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO** do Contrato ([56833290](#)) para incluir, no subitem 7.1, a informação de que o pagamento do contrato será realizado de forma mensal, conforme solicitação da Comissão Executora do Contrato, formalizada por meio do Parecer Técnico n.º 1/2026 - SEEC/SETIC/SUBSIS ([193660704](#)), e em consonância com a orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 61/2026 - SEEC/AJL/ULIC ([194035366](#)) e no Parecer Jurídico n.º 66/2026 - PGDF/PGCONS ([195252464](#)), passando o referido subitem a vigorar com a seguinte redação:

7.1. O pagamento será feito de forma mensal, correspondendo a 1/12 (um doze avos) do valor anual do contrato, observadas as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão Executora, Gestor ou Fiscal do Contrato, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente.

2.3. Conceder reajuste ao valor do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **dezembro de 2025**, ou seja, **4,26438%** sobre os valores unitários ^[1], apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do contrato de **R\$ 1.138.326,42** (um milhão, cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) para o

montante de **R\$ 1.186.868,96** (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 48.542,54** (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) no valor anual do Contrato, **com seus efeitos financeiros a contar de 30/12/2025**, conforme princípio da anualidade e especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO 42967/2021 - TECNISYS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (163904728)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	Subscrição de Software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no ecossistema Apache Hadoop - suporte 24x7 em 12 meses.	Licença por nó	4	R\$ 120.159,20	R\$ 480.636,80
	5	Subscrição de Software para gerenciamento e ingestão de dados em streaming e batch, baseado no ecossistema Apache Hadoop - suporte 24x7 em 12 meses.	Licença por ambiente	1	R\$ 657.689,62	R\$ 657.689,62
VALOR TOTAL						R\$ 1.138.326,42

CONTRATO 42967/2021 - TECNISYS - APÓS REAJUSTE (DEZ/2025 - IPCA 4,26438 %)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	Subscrição de Software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no ecossistema Apache Hadoop - suporte 24x7 em 12 meses.	Licença por nó	4	R\$ 125.283,24	R\$ 501.132,96
	5	Subscrição de Software para gerenciamento e ingestão de dados em streaming e batch, baseado no ecossistema Apache Hadoop - suporte 24x7 em 12 meses.	Licença por ambiente	1	R\$ 685.736,00	R\$ 685.736,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.186.868,96

A planilha apresentada sofreu arredondamento em 2(duas) casas decimais nos valores unitários.

2.4. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa do presente Termo Aditivo correrá à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([194537847](#)) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557-0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1010

V – Nota de Empenho: 2026NE04959 ([195924901](#))

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **28/02/2026** a **27/02/2027**. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **30/12/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

GIOVANNI COELHO VALENTINO
Representante legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] a aplicação do índice de reajuste diretamente sobre o valor global do contrato pode gerar resultados distintos da atualização efetuada sobre os valores unitários que compõem a planilha de preços. Isso ocorre em razão da composição contratual, visto que o contrato é formado por diversos itens, cada qual com peso específico na formação do preço final; dos arredondamentos aplicados**, pois, ao se reajustar item a item, pequenas diferenças podem surgir em virtude de arredondamentos legais ou operacionais; e ainda, por segurança jurídica, uma vez que somente o reajuste sobre os valores unitários assegura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI COELHO VALENTINO, Usuário Externo**, em 26/02/2026, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 26/02/2026, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **195763204** código CRC= **B1D99CB5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8150
Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00006706/2021-79

Doc. SEI/GDF 195763204

Criado por [monica.macieli](#), versão 14 por [elen.gomes](#) em 26/02/2026 16:13:30.